publ. no D. Of. Est. 17/7/71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 409

DATA: 15 de junho de 1 971

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a celebrar convênios com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com a Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o Movimento Brasileiro de Alfabetização, com o Instituto Nacional do Livro e com outros órgãos da Administração direta ou indireta do Govêrno Federal ou Estadual".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar têrmos de convênio ou de contrato com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com a Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o Movimento Brasileiro de Alfabetização, com o Instituto Nacional do Livro e com outros órgãos da Administração direta ou indireta do Govêrno do Estado ou da Federação, com o escopo de ajustar as atividades e os projetos do Município de Guaíra às programações estratégicas da Administração Federal, conjugando os esforços dos responsáveis pela extirpação dos obstáculos que o País enfrenta no caminho do seu desenvolvimento - integrado.

Art. 2º - Dentro de limites a serem aprovados pelo Legislativo fica outrossim o Executivo autorizado realizar as despesas decorrentes dos compromissos a que alude o artigo acima, podendo abrir por decreto os créditos de que necessitar, até ao limite dos respectivos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 15 de junho de 1 971.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.